



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

PORTARIA N.º 09/2020

CONSIDERANDO que o Poder Executivo protocolou o Projeto de Lei N.º 23/2020 que *“Dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, o plano municipal de saneamento básico (PMSB) e o plano Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMG/RS) do Município de Lindolfo Collor ”* em 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no art. 5º, inc. XXXIII, art. 58, §2º, inc. II, por simetria aplicada aos municípios, art. 29, inc. XII todos da Constituição Federal, também na Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que em sessão realizada no dia 18/06/2020, por unanimidade os Vereadores decidiram submeter o texto do projeto de lei à apreciação da comunidade devido à importância e reflexo que seu conteúdo gerará para todos;

CONSIDERANDO que estamos em meio a PANDEMIA de CORONAVIRUS, sendo que o Município de Lindolfo Collor está em momento de alto risco (bandeira vermelha), sendo vedada aglomerações nos termos do Decreto Estadual nº 55.240, que instituiu o distanciamento controlado como medida de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, inevitável em caso de agendamento de audiência pública;

Rejane Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à **Consulta Pública** o Projeto de Lei nº 023/2020, pelo **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação desta Portaria;

Parágrafo único. O texto do Projeto de Lei encontra-se disponível na página eletrônica da Câmara de Vereadores: www.camaralindolfocollor.com.br/, em Legislação > Projetos de Lei > Projeto de Lei Municipal nº 23.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é permitir a ampla divulgação do conteúdo do Projeto de lei, que visa estabelecer um planejamento de ações para os serviços públicos e infraestrutura relacionada com a temática abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo e disposição de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, de extrema importância porque atinge a vida de todos os Municípios

Art. 3º As sugestões de que trata o art. 2º desta Portaria, tecnicamente fundamentadas, deverão ser apresentadas no formato editável, e deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: camaralc@sinos.net, com o título do e-mail : Consulta Pública do Projeto de Lei 023/2020. No e-mail deve constar também o nome da Pessoa/Instituição contribuinte, e-mail e telefone para contato.

§1º Os critérios para aceitação das sugestões de alteração, inclusão ou exclusão no texto levarão em conta a obediência aos demais ditames legais e a relevância e o impacto positivo da contribuição para a efetividade do Sistema Municipal em questão.

§2º As sugestões deverão ser encaminhadas respeitando os campos abaixo, sendo todos de preenchimento obrigatório:

I - identificação do dispositivo: identificação do item (Exemplo: art. 1º, § 1º, inciso I, da proposta de Decreto);

II - texto da minuta: citação da parte do texto original a que se refere;

III - redação proposta: texto sugerido com alteração, inclusão ou exclusão;

IV - justificativa: embasamento técnico (ou legal) devidamente fundamentado de modo a subsidiar a discussão;

V - nome da pessoa/instituição contribuinte: responsável pela sugestão, identificado com o nome completo (se pessoa física) ou razão social (se pessoa jurídica);

VI - e-mail e telefone para contato.

§3º As sugestões ou comentários encaminhados eletronicamente deverão permitir a função de copiar e colar o texto contido, para fins de agilização da compilação destas sugestões ou comentários e da análise final.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Art. 4º A inobservância de qualquer inciso do art. 3º desta Portaria implicará na recusa automática da sugestão ou comentário encaminhado.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no art. 1º, desta Portaria, a Câmara avaliará as sugestões recebidas e proceder às adequações pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lindolfo Collor, 25 de junho de 2020.

Vereadora Rejane Amaral
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.